

LEI COMPLEMENTAR Nº 856, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Lei Complementar nº 294, de 28 de maio de 1993 – que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos do comércio varejista de Porto Alegre afixarem, em suas fachadas, o preço dos produtos da cesta básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 294, de 28 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de agosto de 2019.

Gustavo Bohrer Paim,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Ricardo Hoffmann Muñoz,
Procurador-Geral do Município, em exercício.